



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DE VISITA CORREICIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA SÉTIMA A DÉCIMA VARAS DO TRABALHO DE MACEIÓ – ALAGOAS**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, às 9h, foi realizada no auditório do Tribunal Pleno deste Regional a Correicional Ordinária da Sétima a Décima Varas do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, com a presença do Ex.mo Sr. Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe – Setor de Estatística, respectivamente, José Sóstenes Nascimento de Lima, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, estando reunidos na sessão solene os seguintes juizes: Alan da Silva Esteves, titular da 7ª Vara do Trabalho de Maceió; Jasiel Ivo, titular da 9ª Vara do Trabalho de Maceió; Armando da Silva Pinto, titular da 10ª Vara do Trabalho de Maceió; Thais Gondim Kotovicz, juiza substituta em exercício na 8ª Vara do Trabalho de Maceió; Carlito Antonio da Cruz, juiz substituto em exercício na 10ª Vara do Trabalho de Maceió; e a juiza substituta Bianca Tenório Calaça de Pádua Tenório. Também presentes à sessão, os Diretores de Secretaria das 7ª, 8ª, 9ª e 10ª varas da capital, respectivamente: Arnóbio José Reis de Araújo, Marcelo Fraxe Pessoa,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Sétima a Décima Varas do Trabalho Maceió Fls. 2**

Karla Nolasco Santos Uchôa e Simone Moura e Mendes, acompanhados dos demais servidores lotados nas unidades judiciárias ora correicionadas. Registre-se, ainda, que o Secretário, o Assistente Especializado e o Assistente Chefe – Setor de Estatística compareceram às Varas a fim de realizarem os trabalhos preliminares da Correição nos seguintes dias: 7ª Vara do Trabalho de Maceió em dezanove de abril de 2007; 8ª Vara do Trabalho de Maceió em doze de abril de 2007; 9ª Vara do Trabalho de Maceió em vinte e nove de março de 2007; e 10ª Vara do Trabalho de Maceió em vinte e dois de março do corrente ano. Logo ao chegar o Sr. Corregedor passou a examinar o demonstrativo dos dados estatísticos das Varas correicionadas, os quais foram colhidos dos boletins estatísticos periódicos e de diversos relatórios fornecidos pelo sistema informatizado de movimentação processual do TRT da 19ª Região. Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS: 01.** que os Diretores de Secretaria busquem utilizar a ferramenta do sistema informatizado denominada “Processos em Aberto”, a qual lista os processos em tramitação na Vara, como forma de gerenciamento da precisão e consistência das movimentações lançadas no sistema; **02.** que os Magistrados utilizem a penhora “on line” (BACEN-JUD), como meio de constrição judicial preferencial, com o objetivo de minimizar os entraves decorrentes das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Sétima a Décima Varas do Trabalho Maceió Fls. 3  
imperfeições das leis de execução de créditos trabalhistas em vigor, visando a acelerar a prestação jurisdicional na fase de execução; **03.** que as páginas em branco de todos os processos trabalhistas sejam inutilizadas com as palavras “EM BRANCO”, escritas com letras bem visíveis, a mão ou a carimbo, com a indicação do nome, rubrica e cargo do funcionário responsável, podendo este optar pela lavratura de certidão, especificando as páginas que estão em branco, não se exigindo o registro folha a folha, conforme disposto no art. 18 e 20, parágrafo único do Provimento n.º 002/95, com a nova redação dada pelo Provimento n.º 002/2002, ambos desta Corregedoria; **04.** que sejam envidados esforços no sentido de enquadrar as pautas de instrução e de julgamento dentro dos parâmetros traçados pelo Provimento 06/03, devendo-se evitar, no entanto, a excessiva concentração de audiências de instrução para uma mesma assentada, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007; **05.** que sejam redobrados os esforços no sentido de diminuir o tempo para prolação das sentenças de mérito e de embargos, visando a manter os padrões de celeridade na entrega da prestação jurisdicional, que fundamentam a justiça trabalhista; **06.** que seja dada atenção à devida celeridade na tramitação dos processos, evitando-se grande lapso de tempo entre a prática dos atos e a sua conclusão ao juiz,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Sétima a Décima Varas do Trabalho Maceió Fls. 4  
ou entre a determinação deste e o seu cumprimento, buscando ainda, reduzir o volume de processos pendentes de prolação de despachos e sua repercussão no entravamento da tramitação processual; **07.** que sejam dedicados maiores cuidados com a precisão e controle das informações referentes às retiradas e devoluções dos processos pelos juizes, de forma que as movimentações processuais lançadas no sistema e/ou anotadas no registro de cargas espelhem a real situação do processo, devendo ser dedicada atenção especial com a higiene e organização dos livros de escrituração das Varas; **08.** que sejam observadas as disposições contidas no Provimento 02/95, no que tange aos registros de retirada e baixa de processos com carga aos advogados, evitando-se a permanência dos autos em seu poder em prazo que ultrapasse 15 dias, exceto nos casos determinados pelo juiz ou previstos na legislação, devendo a secretaria velar por esse controle, expedindo as competentes notificações e, caso necessário, fazendo conclusão ao magistrado para a expedição dos mandados de busca e apreensão; **09.** que aos relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado de acompanhamento de processos sejam estendidos o mesmo tratamento e formalidades inerentes aos livros que substituíram, observando-se o que determinam os artigos 26 a 28 do Provimento 02/95, devendo as folhas ser numeradas, os relatórios devidamente assinados pelos respectivos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Sétima a Décima Varas do Trabalho Maceió Fls. 5  
juizes e servidores signatários, sendo extraídos e colacionados diariamente, constando, inclusive os respectivos termos de abertura e encerramento de exercício; **10.** que sejam dedicados maiores cuidados quando do recebimento dos processos baixados do TRT para cumprimento de diligência, dotando-os da necessária prioridade de tramitação, devendo-se atentar para a conveniência de se lavrar certidão, onde conste a data de recebimento dos autos na Vara, com o fim de possibilitar o cômputo do prazo de cumprimento da diligência; **11.** que os magistrados envidem esforços no sentido de que todas as sentenças condenatórias em pecúnia sejam proferidas de forma líquida, conforme recomendação do Ministro Corregedor-Geral registrada em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007 ; **12.** que se observe o que dispõe as alíneas “a” e “b” do artigo 2º do Provimento 02/95, com redação dada pelo Provimento 02/2002, no que tange à juntada aos autos de documentos com tamanho menor que o oficial, devendo ser evitada a sua afixação por meio de grampos metálicos; **13.** que sejam dedicados maiores cuidados quando da numeração de páginas dos autos e abertura de novos volumes, observando-se para tanto o que dispõe os artigos 16 e 17 do Provimento 02/95, lançando-se na capa dos autos a quantidade de volumes, devendo-se evitar rasuras, uso de corretivo líquido e erros de numeração, e, quando necessária esta, que seja



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Sétima a Décima Varas do Trabalho Maceió Fls. 6  
expedida certidão relatando o fato, de forma a se preservar a segurança dos atos processuais; **14.** que as secretarias das varas velem pela juntada das peças processuais em ordem estritamente cronológica de prática dos atos processuais, conforme recomendação do Ministro Corregedor-Geral registrada em ata de correição realizada neste Tribunal em agosto de 2007; **15.** que todos os magistrados titulares e substitutos se abstenham de disponibilizar na “internet”, no sítio do Tribunal, a íntegra de sentenças proferidas, antes da intimação das partes, ressalvada a hipótese da súmula 197 do TST; **16.** que os magistrados e servidores utilizem exclusivamente papel timbrado, próprio da instituição, quando da confecção de documentos oficiais, especialmente as atas de julgamento; **17.** que as Secretarias das Varas, nas hipóteses de alteração da data previamente designada para a audiência de julgamento, intimem as partes da sentença proferida, a fim de que finde a sua natural insegurança no tocante ao prazo para interposição de recurso. Passou, então, o Sr. Corregedor a fazer as seguintes **CONSIDERAÇÕES GERAIS:** Iniciada a sessão, o Corregedor falou que a correição tem diversas finalidades, sendo uma delas a avaliação do trabalho das unidades. Ressaltou, entretanto, que é necessário ter a devida cautela em relação aos dados estatísticos, os quais não podem ser considerados como o único olhar para que se obtenha uma boa análise. Mencionou



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Sétima a Décima Varas do Trabalho Maceió Fls. 7  
que no projeto de criação de cargos enviado ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho foram usados dados estatísticos como suporte e fundamento para a sua proposição, assim como também o foram durante as discussões que se seguiram. Afirmou que na administração moderna não mais é possível gerenciar sem o acompanhamento das ações feitas. Relatou que contou com o apoio do Ministro Corregedor-Geral no Conselho Superior da Justiça do Trabalho em relação à aprovação do projeto citado e que teve sorte de na época ter havido a correição do TST aqui no Tribunal, pois um fato que ajudou no convencimento dos demais conselheiros foi o depoimento favorável do Ministro João Oreste Dalazen. Não obstante alguns cuidados que devem ser observados, as estatísticas devem ser utilizadas como um válido instrumento. Um outro objetivo das estatísticas é que servem para uma auto-avaliação de forma a se verificar onde se pode melhorar, como também para extrair subsídios para as próprias reivindicações, as quais o tribunal atenderá dentro da medida do possível. Comunicou que está realizando uma reestruturação de funções, que é pleito da maioria dos servidores, especialmente aqueles que não as possuem, e que pretende encaminhar a proposta aos gabinetes dos desembargadores muito em breve, lembrando, entretanto, que o Tribunal poderá rejeitá-la, aceitá-la ou modificá-la, não estando vinculado à sua proposta. Mencionou que



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Sétima a Décima Varas do Trabalho Maceió Fls. 8**

se deve ter em mente que o TCU e o CNJ recomendam que a função comissionada não deve ser vista como complemento de vencimentos, mas como remuneração pela prestação de um serviço de maior complexidade que o habitual. Com a finalização do trabalho deverá haver uma diluição dos valores das funções, posto que o orçamento de pessoal é mantido e é esse fator que gera as complicações. O Corregedor reiterou, após a apresentação dos dados, que a estatística deve ser sempre vista com cautela, considerando-se também os fatores que influíram para a obtenção dos números, embora ressalte se tratar de uma ferramenta importante para a aferição do desempenho. Ressaltou o esforço e o denodo de juizes e servidores, elogiando os seus espíritos de abnegação. Fazendo uso da palavra o juiz Jasiel Ivo disse que ao longo da apresentação percebeu que todo o trabalho feito foi fácil e completamente reduzido a meros números, que ora aparecem de forma positiva, ora de forma negativa, mascarando assim as dificuldades que só conhece quem está no trabalho diariamente. Prosseguiu dizendo não se poder esquecer que, sobretudo, lida-se com pessoas, com seres humanos. Justificou-se sentir à vontade para tecer esses comentários e críticas em virtude do espírito democrático do Corregedor e pelo fato da sua sempre boa acolhida para as mais diversas solicitações. Afirmou que considera as estatísticas apenas como dados frios que reduzem a meros



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Sétima a Décima Varas do Trabalho Maceió Fls. 9**  
números os trabalhos realizados. Estabeleceu um paralelo da sua fala e do sentimento que o servidor de vara tem após um dia de trabalho com o mito de Sísifo, dizendo-se sentir como o próprio; que os problemas aparecem diariamente, conquanto tenham sido resolvidos os do dia anterior, numa contínua engrenagem sem fim; agradeceu o esforço de sua equipe, ressaltando que não são máquinas e sim homens e mulheres, e falou que está sempre disposto a fazer um maior esforço no sentido de melhorar a prestação jurisdicional. O juiz Alan Esteves questionou os dados apresentados sobre os prazos de pauta e sobre os processos fora de pauta para perícia. O servidor Jacinto Júnior, do Serviço de Informática, prestou na ocasião os esclarecimentos solicitados. A juíza Bianca Carvalho falou sobre processos de pedido de FGTS, que a seu ver alongam os prazos de pauta. O juiz Alan Esteves registrou a sua gratidão para com a equipe da vara pelo desempenho e espírito de colaboração e união de todos. Falou que se preocupa com a carência de servidores que o Tribunal enfrenta e que vai tentar resolver as pendências apontadas pela Corregedoria. O juiz Armando Pinto falou que para sua felicidade conta com uma boa equipe e cobrou as promessas de gratificações para os servidores que ainda não possuem função comissionada. Comentou que tentará corrigir as pendências apontadas. O juiz Carlito da Cruz também elogiou a equipe que a vara



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Sétima a Décima Varas do Trabalho Maceió Fls. 10**  
dispõe e reiterou o pedido de se fazer uma nova avaliação sobre o prazo de ofícios que foi apresentado. A diretora de secretaria Simone Mendes agradeceu o apoio dos juizes e a colaboração da sua equipe, mencionando que tem contado com o empenho e a união de todos. Conclamou a equipe para continuar no mesmo espírito para alcançar resultados ainda melhores. O Corregedor arrematou que apesar da frieza dos números falada pelo juiz Jasiel Ivo, não se deve de nenhuma forma desprezar a ferramenta das estatísticas; acrescentou que percebe na maioria dos casos uma união e entrosamento muito grande entre juizes e servidores. Comunicou que essa talvez seja a sua última correição e que o Tribunal deve repensar a função conjunta de Corregedor e Presidente, uma vez que isso sobrecarrega o administrador. Entende que a correição não deve ser feita só no final do ano e que o Corregedor deve estar sempre perto das unidades, resultando numa maior aproximação e melhor acompanhamento dos trabalhos. Prosseguiu dizendo que enquanto Presidente tem preocupações, também, na parte administrativa, e que a figura do corregedor dissociada dessa responsabilidade deverá ter uma atuação mais efetiva. Apresentou suas escusas por não ter sido um corregedor à altura do anseio dos presentes e arrematou que, apesar de eventuais distorções que possam haver nos números, considera a avaliação feita



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Sétima a Décima Varas do Trabalho Maceió Fls. 11  
como válida. Comunicou a todos da realização das reformas que estão sendo feitas em vários prédios do Tribunal, tanto no edifício-sede, na gráfica, como no prédio das varas, sempre pensando na melhoria da prestação jurisdicional. Agradeceu o tradutor de libras que acompanhou a exposição da correição tornando-a acessível aos portadores de deficiência, e confessou-se impressionado com o seu desempenho. Nada mais havendo a tratar o Ex.mo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta Ata de Correição para a Varas correicionadas, querendo, oferecerem suas considerações, bem como para que seja esta, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei, entregue ao Ex. mo Sr. Juiz Titular da Vara do Trabalho em epígrafe.

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**

Desembargador Presidente e Corregedor

**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Sétima a Décima Varas do Trabalho Maceió Fls. 12**

Secretário da Corregedoria

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**

Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**

Assistente Chefe – Setor de Estatística